CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

(Ref. Processo Administrativo nº 007/2021 – Inexigibilidade nº 004/2021)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E O ADVOGADO **JEANY PERANY FEITOSA NUNES**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Simão Pedro Alves de Melo, CPF nº 200.506.663-04, RG. 500.985 SSP/PI, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o advogado JEANY PERANY FEITOSA NUNES, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob o nº 8.232 e no CPF nº 665.185.803-30, com endereço no Conjunto Saci Q-075 a 078, C-016, Distrito Industrial, CEP: 64020-400, Teresina/PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, sobretudo, no acompanhamento de atos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, além da propositura de ações cabíveis, bem como as demandas judiciais nas esferas Estadual e Federal em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o importe global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), o qual será adimplido em 12(doze) parcelas fixas, iguais e mensais no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) devendo ser creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 01 de fevereiro de 2021

SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO
Presidente Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

JEANY PERANY FEITOSA NUNES
Advogado OAB-PI nº 8.232
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 JOSÉ IVANE DE LIMA FONCINEVE CPF: 463.226.473-34

2 ANNE MARY M. DE C. CERQUEIRA CPF: 338.234.483-15